

AUTÓGRAFO Nº 0002-2012
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001-2012

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 058/2005, e a prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 124/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece:

I - a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

II - e a prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 124, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono de natureza não salarial aos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º As referências salariais dos servidores públicos municipais ficam reestruturadas, passando o Anexo III (Escala de Referência Salarial) da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, a vigorar conforme o anexo constante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Anexo III (Escala de Referência Salarial) da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, é composto das tabelas de referências salariais abaixo relacionadas:

I - Tabela I – Servidores Públicos Municipais;

II - Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os benefícios da reestruturação de que trata o art. 2º desta Lei Complementar estendem-se aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º Fica alterada a referência salarial do cargo de Conselheiro Tutelar, de 32 para 42, passando a integrar o Anexo I (Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, na respectiva quantidade, denominação, referência e jornada de trabalho:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência	Jornada de Trabalho/semanal
5	CONSELHEIRO TUTELAR	42	Até 44h

Art. 5º Ficam criadas 6 (seis) vagas para o cargo de Assistente do Farmacêutico e 1 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal, passando a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, na respectiva quantidade, denominação, referência salarial e jornada de trabalho:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência	Jornada de Trabalho/semanal
12	ASSISTENTE DO FARMACÊUTICO	28	Até 44h
4	NUTRICIONISTA	61	Até 44h

Art. 6º O art. 61 da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.

II -

e) *Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista qualquer especialidade: 64% (sessenta e quatro por cento);*

.....” (NR)

Art. 7º O abono mensal concedido aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012 e seu valor majorado para R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Considerando o disposto na cabeça deste artigo, o art. 1º da Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 2º *O abono será pago aos servidores entre 1º de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2012.*

.....” (NR)

§ 2º Para fins da prorrogação e majoração do abono de que trata a cabeça deste artigo, o período considerado é o de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 8º Em decorrência da reestruturação de que trata esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a consolidar os anexos da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 9º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta Lei Complementar, observados os princípios nela consignados.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 24 de janeiro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1º de fevereiro de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO III - Escala de Referência Salarial

TABELA I – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
23	645,00		52	1.289,36
24	662,58		53	1.321,76
25	682,26		54	1.355,04
26	702,29		55	1.389,31
27	722,61		56	1.424,59
28	743,26		57	1.460,94
29	764,24		58	1.498,46
30	785,61		59	1.537,20
31	807,32		60	1.577,26
32	811,52		61	1.618,74
33	816,93		62	1.661,75
34	820,87		63	1.706,35
35	842,56		64	1.752,71
36	864,66		65	1.800,94
37	887,17		66	1.851,25
38	910,12		67	1.903,77
39	933,53		68	1.958,73
40	957,39		69	2.016,39
41	981,74		70	2.077,00
42	1.006,68		71	2.140,95
43	1.032,04		72	2.272,63
44	1.058,04		73	2.404,31
45	1.084,59		74	2.536,70
46	1.111,81		75	2.648,35
47	1.139,57		76	2.764,82
48	1.168,05		77	2.889,32
49	1.197,23		78	3.047,18
50	1.227,15		79	3.128,62
51	1.257,84			

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO III - Escala de Referência Salarial

TABELA II – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Referência	Valor (R\$)
13	1.279,15
14	1.333,11
15	1.389,77
16	1.449,25
17	1.511,72
18	1.577,31
19	1.646,16
20	1.718,48
21	1.794,40
22	1.874,13
23	1.957,83
24	2.045,72
25	2.138,01
26	2.234,91
27	2.336,65
28	2.443,49
29	2.555,66
30	2.673,44

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO I – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	ASSESSOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	78
17	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	50
25	ASSESSOR DE DIREÇÃO (Anexo III, Tabela II)	13
15	ASSESSOR DE GABINETE	59
2	ASSESSOR DE IMPRENSA	50
5	ASSESSOR JURÍDICO	59
1	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	50
20	ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA (Anexo III, Tabela II)	13
1	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	50
36	CHEFE DE DIVISÃO	45
1	CHEFE DE GABINETE	79
22	CHEFE DE SEÇÃO	30
6	CHEFE DE SETOR	23
5	CONSELHEIRO TUTELAR	42
6	COORDENADOR DE CRECHE (Anexo III, Tabela II)	13
6	COORDENADOR DE PROJETO	40
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45
1	COORDENADOR MÉDICO	45
25	DIRETOR DE ESCOLA (Anexo III, Tabela II)	13
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	79
1	DIRETOR GERAL DE ENSINO	64
1	ENCARREGADO DE APOIO A SAÚDE	40
1	MÉDICO AUTORIZADOR	64
1	MÉDICO CONTROLADOR AUDITOR	64
1	MOTORISTA DO PREFEITO	40
20	ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Anexo III, Tabela II)	13
1	SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO	40
8	SUPERVISOR EDUCACIONAL (Anexo III, Tabela II)	15

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO II – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
5	ABATEDOR I	23
5	ABATEDOR II	23
26	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES	23
31	AGENTE DE SAÚDE	23
40	AGENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	23
6	AGENTE DE TRÂNSITO	26
8	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL	49
3	AGENTE POSTAL	23
2	ALMOXARIFE	23
2	ANALISTA DE PROGRAMA DE SAÚDE	40
6	ARMADOR	23
3	ARMAZENISTA	23
1	ARQUITETO	46
1	ASSISTENTE CONTÁBIL	23
12	ASSISTENTE DO FARMACÊUTICO	28
19	ASSISTENTE SOCIAL	61
40	ATENDENTE DE AMBULATÓRIO	23
4	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	23
1	ATENDENTE DE GABINETE	23
1	ATENDENTE DE MUSEU	23
4	AUXILIAR DE ABATEDOR	23
4	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	23
4	AUXILIAR DE ARMADOR	23
4	AUXILIAR DE CAIXA	23
5	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	23
15	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	23
6	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	23
4	AUXILIAR DE COVEIRO	23
2	AUXILIAR DE DESENHISTA	23
4	AUXILIAR DE ELETRICISTA	23
30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23
20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	23
30	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	23
4	AUXILIAR DE FERREIRO SOLDADOR	23
4	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	23
4	AUXILIAR DE HORTELÃO	23
35	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	28
3	AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMAL	23
4	AUXILIAR DE JARDINEIRO	23
1	AUXILIAR DE MAQUINISTA	23
4	AUXILIAR DE MARCENEIRO	23
6	AUXILIAR DE MECÂNICO	23
4	AUXILIAR DE MOLDADOR	23
5	AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA	23
4	AUXILIAR DE PINTOR	23
6	AUXILIAR DE SECRETARIA I	23
6	AUXILIAR DE SECRETARIA II	23
220	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23
1	BIBLIOTECÁRIO	49

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO II – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
2	BILHETEIRO	23
1	BORRACHEIRO	23
4	CAIXA	23
10	CARPINTEIRO	23
3	CICERONE	23
27	CIRURGIÃO DENTISTA	64
2	CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA	64
2	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	64
7	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	64
2	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA	64
39	COLETOR DE LIXO	23
10	COVEIRO	23
10	COVEIRO I	23
10	COVEIRO II	23
4	COZINHEIRO	23
3	DEDETIZADOR	23
12	DESCARNADOR	23
3	DESENHISTA	23
3	DESENHISTA PROJETISTA	23
20	DIGITADOR	23
9	ELETRICISTA	23
10	ENCANADOR	23
1	ENCARREGADO DA CASA DO ARTESÃO	23
1	ENCARREGADO DE ALIMENTAÇÃO	23
2	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	23
1	ENCARREGADO DE ARTEFATOS EM CIMENTO	23
1	ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	23
1	ENCARREGADO DE EVENTOS TURÍSTICOS	23
1	ENCARREGADO DE LIMPEZA	23
1	ENCARREGADO DE MARCENARIA	23
1	ENCARREGADO DE MATADOURO	23
1	ENCARREGADO DE OFICINA	23
1	ENCARREGADO DE PESSOAL	23
15	ENCARREGADO DE SERVIÇO	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ARMADURA	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE HORTAS	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PINTURA	23
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	23
9	ENCARREGADO DE TURMA	23
1	ENCARREGADO DE USINA DE LIXO	23
1	ENCARREGADO DO CENTRO CONVENÇÕES	23
10	ENFERMEIRO	61
15	ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	61
1	ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL	61
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	46
2	ENGENHEIRO CIVIL	46

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO II – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
42	ESCRITURÁRIO I	23
42	ESCRITURÁRIO II	23
6	FARMACÊUTICO	64
2	FARMACÊUTICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64
1	FERREIRO SOLDADOR	23
10	FISCAL	23
3	FISCAL DE OBRAS	23
3	FISCAL DE POSTURAS	23
3	FISCAL DE SANEAMENTO	23
3	FISCAL DE TRIBUTOS	30
5	FISIOTERAPEUTA	61
7	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	61
1	FOGUISTA	23
4	FONOAUDIÓLOGO	61
2	FRENTISTA	23
50	GARI (FEMININO)	23
50	GUARDA MUNICIPAL	26
2	HORTELÃO	23
2	HORTELÃO I	23
2	HORTELÃO II	23
1	ILUMINADOR	24
37	INSPETOR DE ALUNOS	23
14	INSTRUTOR DE PROJETOS	23
10	INSTRUTOR DESPORTIVO	23
17	JARDINEIRO	23
10	JARDINEIRO I	23
10	JARDINEIRO II	23
5	LAVADOR / LUBRIFICADOR	23
5	LAVADOR DE VEÍCULOS	23
1	MAQUINISTA	35
2	MARCENEIRO	23
8	MECÂNICO	23
1	MECÂNICO DE MÁQUINA LOCOMOTIVA	23
28	MÉDICO	64
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	64
4	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	64
6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	64
15	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	79
1	MEDICO DERMATOLOGISTA	64
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	64
2	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	64
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	64
1	MÉDICO INFECTOLOGISTA	64
2	MÉDICO NEUROLOGISTA	64
1	MÉDICO ONCOLOGISTA	64
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	64
3	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	64
7	MÉDICO PEDIATRA	64
1	MÉDICO PERITO	64
1	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	64

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO II – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	MÉDICO PROCTOLOGISTA	64
3	MÉDICO PSIQUIATRA	64
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	64
1	MÉDICO UROLOGISTA	64
1	MÉDICO VASCULAR	64
2	MÉDICO VETERINÁRIO	64
4	MEIO-OFFICIAL ARMADOR	23
4	MEIO-OFFICIAL CARPINTEIRO	23
4	MEIO-OFFICIAL ELETRICISTA	23
4	MEIO-OFFICIAL FERREIRO SOLDADOR	23
4	MEIO-OFFICIAL MARCENEIRO	23
4	MEIO-OFFICIAL MECÂNICO	23
4	MEIO-OFFICIAL MOLDADOR	23
4	MEIO-OFFICIAL PEDREIRO	23
4	MEIO-OFFICIAL PINTOR	23
4	MEIO-OFFICIAL RECICLADOR	23
55	MERENDEIRA	23
1	MESTRE DE OBRAS	30
9	MOLDADOR	23
5	MONITOR DE PROJETOS	23
2	MONITOR EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	38
2	MONITOR OCUPACIONAL DE SAÚDE	61
50	MOTORISTA	23
20	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	28
40	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	23
40	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23
1	MUSEÓLOGO	49
4	NUTRICIONISTA	61
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23
14	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	23
8	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	23
8	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	23
1	OPERADOR DE RAIO-X	23
1	OPERADOR DE SOM E VÍDEO	24
4	PADEIRO	23
1	PAISAGISTA	50
23	PEDREIRO	23
8	PINTOR	23
1	PORTEIRO	23
4	PREPARADOR DE CORPO	23
2	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	23
6	PROCURADOR JURÍDICO	59
284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL I (PEBM I) - (Anexo III – Tabela II)	13
100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL II (PEBM II) (Anexo III – Tabela II)	17
3	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PEBM II – ARTES (Anexo III, Tab. II)	17
3	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PEBM II – GEOGRAFIA (Anexo III, Tab. II)	17

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ANEXO II – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PEBM II – MATEMÁTICA (Anexo III, Tab. II)	17
1	PROJECCIONISTA	30
14	PSICÓLOGO	61
6	RECEPCIONISTA	23
3	RECICLADOR	23
1	REGENTE DE BANDA DE MÚSICA	45
4	SALVA VIDAS	26
15	SECRETÁRIO DE ESCOLA	23
2	SEGURANÇA	23
30	SEPARADOR DE LIXO	23
19	SERVENTE	23
40	SERVENTE DE ESCOLA	23
10	SERVENTE DE PEDREIRO	23
150	SERVIDOR BRAÇAL	23
1	SOLDADOR	23
1	SONOPLASTA	24
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	23
1	TÉCNICO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PÚBLICO	79
13	TÉCNICO DESPORTIVO	23
4	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	23
27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	41
4	TÉCNICO EM TURISMO I	23
4	TÉCNICO EM TURISMO II	23
11	TELEFONISTA	23
13	TRATORISTA	23
1	TURISMÓLOGO	49
52	VIGIA	23
20	ZELADOR	23